

DECRETO N. 24.813 DE 25 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Estatística do Estado do QSENG, 1 (um) cargo de Redator, padrão "U" ocupado por Coripeu de Azevedo Marques.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata o presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Rui Nogueira Martins, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 25 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 24.795 DE 22 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargos.

Retificação

No último tópico do artigo 1.º, onde se lê:

"um (1) cargo criado pela Lei n. 1.302 de 21-11-1951, lotado pelo Decreto n. 20.984-B, de 29-1-1951 no Colégio Estadual "Antonio Raposo Tavares", da Capital, ..."

leia-se:

"um (1) cargo criado pela Lei n. 1.302 de 21-11-1951, lotado pelo Decreto n. 20.984-B, de 29-1-1951, no Colégio Estadual "Antonio Raposo Tavares", da Capital, ..."

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 473, DE 25 DE JULHO DE 1955

Institui uma Comissão para proceder aos estudos necessários à criação de uma Faculdade de Filosofia Ciências e Letras em Marília.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo único — Fica instituída uma Comissão integrada pelos Professores Fernando de Azevedo Paulo Saway e Laerte Ramos de Carvalho para, sob a presidência do primeiro, e dentro de 90 dias, proceder aos estudos necessários à criação de uma Faculdade de Filosofia Ciências e Letras na cidade de Marília.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral, substituto

LEGISLAÇÃO SOBRE TRÂNSITO

Acha-se à venda no Almoxarifado da "Imprensa Oficial" do Estado, à venda n.º 293, UM folheto contendo as seguintes matérias:

DECRETO N. 24.674, DE 24-6-1955 —

"Institui a função gratuita de "Vigilantes do Trânsito" e dá outras providências".

DECRETO-LEI N. 3.651, DE 25-9-1941 —

"Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito".

DECRETO N. 9.149, DE 6-5-1938 —

"Aprova o Regulamento Geral do Trânsito para o Estado".

PORTARIA N. 38 — "Diretoria do Ser-

viço de Trânsito do Estado de São Paulo.

PREÇO DO FOLHETO CR\$ 15,00

PELO CORREIO MAIS CR\$ 1,00

Não serão aceitos pedidos de fornecimento pelo Serviço de Reembolso Postal.

RESOLUÇÃO N. 474, DE 25 DE JULHO DE 1955

Institui uma Comissão para proceder à instalação da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo único — Fica instituída uma Comissão integrada pelos Professores Paulo de Toledo Artigas e Francisco Degni, para, juntamente com o respectivo Diretor Dr. Carlos Aldrovandi, proceder à instalação da Faculdade de Farmácia e Odontologia na cidade de São José dos Campos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral, substituto

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido, o sr. Armindo de Barros Rangel do cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Ibirá.

Nomeando o sr. José Estevo de Moraes para exercer o cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Ibirá.

Concedendo ao dr. Antonio Sylvia Cunha Bueno, Secretário de Estado dos Negócios do Governo, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, e a partir de 31 do corrente mês, sem direito a percepção dos respectivos vencimentos, representação e prerrogativas decorrentes do exercício do referido cargo.

Designando o dr. Rui de Campos Nogueira Martins para responder pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, durante o impedimento do respectivo titular.

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido:

dr. Afrânio de Oliveira do cargo, em comissão, de Secretário Particular, padrão "P", do Gabinete do Governador do Estado;

o dr. Edison Augusto Ribeiro de Souza do cargo, em comissão, de Auxiliar do Secretário Particular, padrão "L", do Gabinete do Governador do Estado;

o dr. Isidoro Del Vecchio do cargo, em comissão, de Auxiliar do Secretário Particular, padrão "L", do Gabinete do Governador do Estado;

o dr. Nelson Wolters da Silveira do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, padrão "P", do Gabinete do Governador do Estado;

o dr. Humberto Casciano do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, padrão "P", do Gabinete do Governador do Estado;

o sr. Ariston de Oliveira do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, padrão "P", do Gabinete do Governador do Estado;

o sr. Joaquim Mariano Dias Mendes do cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete, padrão "N", do Gabinete do Governador do Estado;

o sr. Ricardo Castello do cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete, padrão "N", do Gabinete do Governador do Estado;

o sr. Stelio Machado Loureiro do cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete, padrão "N", do Gabinete do Governador do Estado;

o sr. José de Castro Silveira, Auxiliar do Ensino, padrão "H", lotado no Departamento do Ensino Profissional, na Secretaria da Educação, do cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete, padrão "N", do Gabinete do Governador do Estado.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 213 do Decreto-lei n. 12.273-41, os seguintes afastamentos:

de Alobe Piedade, Professor Secundário (Inglês), padrão "L", da Escola Normal e Ginásio Estadual de Itapava, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 365 dias;

de Athos da Silva Ferreira, Professor Secundário (Geografia Geral e do Brasil), padrão "L", do Colégio Estadual e Escola Normal de Lins, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 365 dias;

de Olga Ferreira, Professor Secundário (Canto Orfeônico), padrão "L", lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Dois Corregos, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 365 dias.

Declarando findo, a partir de 20 do corrente mês, em virtude de haver-se aposentado, o afastamento de Ony Brandi, Chefe de Seção, padrão "S", lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, do QSENG, que se encontra à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado.

Tornando sem efeito o decreto de 5, publicado em 7 de maio do corrente ano, na parte que exonerou nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, alínea "b", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Antonio Martin, do cargo de Inspetor, classe "I", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, lotado no Departamento da Produção Animal.

Exonerando, nos termos do artigo 93, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273-41, e em virtude de ter sido nomeado para outro cargo, dr. Iracy de Alencar, do cargo de Auxiliar de Ensino, padrão "G", lotado no Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo.

Declarando facultativo:

o ponto nas repartições públicas estaduais na cidade de Baurú, no dia 1 de agosto do corrente ano, data em que se comemora a fundação da cidade;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 8 de agosto próximo na cidade de Votuporanga, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, na cidade de Rincão, no dia 20 de agosto próximo, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Designando, em vista do parágrafo único do artigo 4.º da Lei n. 2.956, de 20 de janeiro de 1955:

o Dr. Demosthenes Orsini, Professor Catedrático, padrão "V", de tempo parcial, do grupo II, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer as funções de Diretor da Faculdade de Odontologia de Araraquara;

o Dr. Carlos Aldrovandi, professor Catedrático, padrão "V", de tempo parcial, do grupo II, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer as funções de Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, criada pela Lei n. 2.631, de 20 de janeiro de 1954.

Aposentando, à vista do que consta do processo G-10.962-55-S.F., nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, o sr. Bernardo Spindola Mendes, no cargo de Diretor de Departamento, padrão "Z", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, declarando-lhe competirem os proventos anuais de Cr\$ 242.200,00 que "vencem pelo Instituto de Previdência", sendo: Cr\$ 201.600,00 correspondentes aos vencimentos do padrão "Z"; Cr\$ 34.600,00 concernentes à Sexta Parte dos vencimentos e Cr\$ 6.000,00 atinentes ao artigo 30 de Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Nomeando, nos termos do artigo 16, item III do Decreto-lei 12.273 de 28 de outubro de 1941:

o sr. Cory Freire Telles, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, padrão "Z" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, na vaga decorrente da aposentadoria do sr. Bernardo Spindola Mendes;

o sr. Carlos Viana Pereira, para exercer o cargo de Diretor, padrão "V" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, na vaga decorrente da nomeação do sr. Cory Freire Telles, para o cargo de Diretor de Departamento, padrão "Z" da mesma Secretaria.

Designando as sras. Maria Leonor Cardoso Gomes, estatístico classe "L", da PP-III, do QSENG, exercendo a função FG, de Secretário do Diretor Geral, e Carmem Pontes Piza, estatístico classe "K", da PP III, do QSENG, exercendo a função FG.8 de Chefe de Seção Técnica — Seção de Estatísticas Administrativa e Políticas, ambos lotados no Departamento de Estatística do Estado, para respectivamente como representante e suplente do Conselho Estadual de Serviço Civil, representarem o referido Departamento.

Departamento Estadual de Administração

FUNCIONÁRIOS CUJOS AFASTAMENTOS TIVERAM PARECER FAVORÁVEL DO CONSELHO ESTADUAL DO SERVIÇO CIVIL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

Relação RG 40-55

Retificação

N.º do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. legal — Repartição onde vai ficar à disposição:

379-55-DEA — Ophelia Monteiro — Diretora do Grupo Escolar da Usina Açucareira Paredão S. A., em Oriente — Artigo 41 do Estatuto — Prazo: por 720 dias. — Departamento de Administração, da Secretaria da Educação.

NOTA: Deverão ser baixados os respectivos atos p/ as Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Demittindo, a bem do serviço público, de conformidade com o proc. administrativo n. 27.101-54, do Hospital das Clínicas;

Francisco Camargo, Artífice, padrão "I", do "Quadro do Hospital das Clínicas, com fundamento nos artigos 233, III e 239, II e IV do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41 e por infração ao art. 312, § 1.º do Código Penal;

Roberto Fazio, Assistente Administrativo, padrão "R", do Quadro do Hospital das Clínicas, com fundamento nos artigos 233, III e 239, II e VI do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 e por infração ao artigo 312, § 1.º do Código Penal.

Aplicando, de conformidade com o processo administrativo n. 27.101-54, do Hospital das Clínicas: ao Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, Superintendente, padrão "Z-2", do Quadro do Hospital das Clínicas, a pena de suspensão por 90 dias, com fundamento no art. 241 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, computando-se o prazo da suspensão preventiva já aplicada;

a José Floriano de Azevedo Marques, Almoxarife, padrão "N", do Quadro do Hospital das Clínicas, a pena de suspensão por 60 dias, com fundamento no artigo 241 do dl. n. 12.273-41, observado o disposto no artigo 265, item II, do referido decreto-lei;

a José Carlos Cesar, Contador-Chefe, padrão "N", do Quadro do Hospital das Clínicas, a pena de suspensão por 45 dias, com fundamento no artigo 241 do dl. n. 12.273, de 28-10-41, observado o disposto no art. 265, item II, do referido decreto-lei;

ao Dr. Odair Pacheco Pedrosa, Assistente Médico do Superintendente, padrão "Z", do Quadro do Hospital das Clínicas, a pena de suspensão por 30 dias, com fundamento no artigo 241 do Decreto-lei n. 12.273-41, observado o disposto no artigo 265, item II, do referido Decreto-lei;

a Dra. Lourdes de Freitas Carvalho, Assistente Médico do Superintendente, padrão "Z", do Quadro do Hospital das Clínicas, a pena de suspensão por 15 dias, com fundamento no art. 241, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, observado o disposto no art. 265, item II, do referido decreto-lei;

a Arquimedes Moreira dos Santos, Artífice, padrão "G", do Quadro do Hospital das Clínicas, a pena de suspensão, com fundamento nos artigos 222, item V, e 232, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41;

a Alete Contreiras da Veiga, escriturário extranumérico mensalista, ref. 22, com exercício no Hospital das Clínicas, a pena de suspensão, com fundamento nos artigos 222, item V e 232 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 232 da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951.